



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 295/88

(ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE CONDENÇÃO JUDICIAL)

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial na importância equivalente a 213 (duzentas e treze) ORTNs. (Obrigações Rejustáveis do Tesouro Nacional), destinado ao pagamento de condenação judicial no processo oriundo de desapropriação - de área para a Praia Municipal, desapropriada em 13 de janeiro de 1.976, pelo Decreto nº 09/76.

Parág. Único - O crédito especial autorizado por esta Artigo será - contabilizado em cruzeiros no ato da efetivação do cumprimento da sentença judicial.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas da abertura do crédito especial será utilizado o recurso de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 27/AGO/1.985.


JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

Lei nº 295/85 - 27/AGO/1.985 - Fls. 02

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.

SEVERINO DA PAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL

FLORÍNEA-SP.